

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE
Departamento de Produção e Promoção Artística
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)
<p>O presente documento versa sobre a escolha e contratação de artista renomado para compor a programação do 51º Festival de Inverno de Itabira.</p> <p>O objeto é classificado como bem/serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.</p>
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)
<p>Contratação da banda Nação Zumbi, composta pelos integrantes Jorge José Crneiro de Lira (Jorge Du Peixe), Alexandre Salgues Maranhão Costa (Alexandre Dengue), Luíz Gustavo Pereira das Neves Silva, Washington Fernandes da Rocha Silva, Valter Pessoa de Melo, Neilon Carvalho e Marcos José Matias Filho (Marcos Matias), através de seu empresário exclusivo Babel Representação Artística LTDA (CNPJ 00.878.771/0001-86), para realização de show musical no dia 05/07 às 22:30h, na Concha Acústica, dentro da Programação do 51º Festival de Inverno de Itabira. (Carga horária: 75 minutos de duração).</p>
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>Consolidado como um dos eventos mais emblemáticos do calendário cultural de Itabira, o Festival de Inverno busca, por meio de sua programação, promover novas formas de vivência e ocupação dos espaços públicos pela população. Dada a relevância cultural, turística e econômica do Festival, é essencial que o poder público participe ativamente da organização e execução do evento, assegurando a presença de atrações culturais de qualidade.</p> <p>A cada edição, é necessário inovar, buscando alinhar as programações às expectativas do público. Muitas das atrações convidadas já são amplamente conhecidas e funcionam como verdadeiros atrativos para turistas e munícipes, que aguardam com entusiasmo o evento anual para celebrar em família e com amigos.</p> <p>A escolha da banda Nação Zumbi se fundamentada diante de uma curadoria realizada pela fundação cultural, considerando a conveniência do show que é apresentado e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação, tendo em vista a dimensão do evento que se propõe a FCCDA.</p> <p>A contratação da banda Nação Zumbi para o 51º Festival de Inverno de Itabira justifica-se por sua relevância histórica, cultural e musical no cenário artístico nacional. Originária do Recife, a Nação Zumbi é um dos pilares do movimento mangubeat, que revolucionou a música brasileira nos anos 1990 ao fundir ritmos regionais nordestinos, como o maracatu, com rock, hip hop e música eletrônica, criando uma sonoridade inovadora e socialmente engajada.</p> <p>A presença da banda no festival contribui para o fortalecimento da diversidade musical e cultural — um dos pilares do evento —, oferecendo ao público uma experiência artística rica em mistura de linguagens, ritmos e influências. Reconhecida internacionalmente, a Nação Zumbi traz em sua</p>

trajetória um compromisso com a arte como ferramenta de reflexão, resistência e valorização das raízes culturais brasileiras, em sintonia com a proposta do Festival de Inverno de Itabira, que busca unir tradição e contemporaneidade.

Além disso, a banda é amplamente respeitada por sua consistência artística e engajamento social, características que agregam valor simbólico e cultural ao festival, ampliando seu alcance junto a públicos diversos — especialmente jovens e adultos interessados em propostas musicais autênticas e de qualidade.

A participação do grupo também impulsiona a visibilidade midiática do evento, atraindo a atenção de veículos especializados e público de outras regiões, o que impacta positivamente o turismo, a economia local e a projeção nacional do festival.

Dessa forma, a contratação da Nação Zumbi é estratégica para garantir uma programação musical de alto nível, que estimule o pensamento crítico, valorize a cultura popular brasileira e reforce a identidade do Festival de Inverno de Itabira como um espaço plural, criativo e comprometido com a arte transformadora.

Toda essa trajetória musical demonstra que a banda “Nação Zumbi” é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, o que se subsume ao requisito legal expresso na Lei 14.133/21.

Sua presença no festival agrega valor artístico e cultural ao evento, reforçando o compromisso da cidade com a valorização da música brasileira de qualidade. Além disso, seu vínculo com Minas Gerais fortalece a identidade regional do festival, aproximando o público do artista e gerando uma experiência cultural autêntica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

Conforme disposto no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, o processo de contratação deverá ser instruído com os seguintes dados:

- Nome da atração a ser contratada;
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

O artista contratado deverá se apresentar na data, horário e local informado no item 2.1 deste termo, reservando-se a FCCDA o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 75 min.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(critérios de medição e de pagamento)

O pagamento será efetuado por meio do Departamento de Administração e Finanças, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, no primeiro dia útil após apresentação.

Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

Para contratar o artista por inexigibilidade, de acordo com a Lei 14.133/2021, é necessário que preencha os seguintes requisitos:

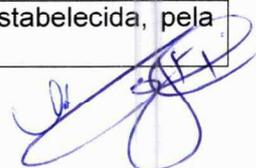
- Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- Documentos de habilitação elencados no artigo 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.
- Documento que demonstre a exclusividade do empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- Comprovação do preço praticado no mercado.
- Comprovação da consagração pública.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado. Dentro do valor proposto já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação (cachê, músicos, equipe, transporte, hospedagem, alimentação, encargos) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, exceto as que constarem como responsabilidade da contratante na proposta comercial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da artista no dia, local e hora preestabelecida, pela FCCDA, para cumprir 75 min de show;



- b) A Contratada é responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show;
- c) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação/camarim e hospedagem da artista, músicos, equipe técnica.
- d) A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso da imagem antes, durante e após o evento;
- e) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;
- f) Passar e testar o som e iluminação no horário estabelecido em conjunto com o Departamento de Produção e Promoção Artística, informando de imediato qualquer anomalia para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Permite o registro audiovisual da apresentação, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Montar em tempo hábil toda estrutura de palco, espaço físico para o camarim, som iluminação, microfones, pedestais, observando todas as exigências técnicas de segurança;
- b) Responsabilizar pela guarda e segurança do evento como um todo.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

Valor da contratação: R\$ 140,000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), referente a todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive cachê da artista, músicos, produtora, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim e tributos.

A artista apresentou as seguintes Notas Fiscais para comprovação de preço de mercado:

- 1) NF (TRIBUTADOS) 460 Ciclo Carnavalesco 2025 Recife R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- 2) NF (TRIBUTADOS) 461 Ciclo Carnavalesco 2025 Recife R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- 3) NF (TRIBUTADOS) 462 Ciclo Carnavalesco 2025 Olinda R\$ 220,000,00 (duzentos e vinte mil reais)

13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data: 03/06/2025

Nome: Cintia Germano Torre Silva - Chefe do Depto de Produção e Promoção Artística

Matrícula: 691-2

Assinatura: 

Cintia Germano Torre Silva
Chefe do DPPA
Matrícula 694-7

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)

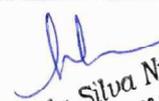
Dotação Orçamentária: 994 Valor R\$: 1.210.220,00

Data: 09/06/25

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Simone da Silva Nunes
Chefe de Seção de Finanças e Pessoa
CRC/MG 092.144/O-3
Mat.: 701-3





15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data: 03/06/2025

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATRÍCULA: 693-9

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data: 13/06/2025

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Samantha Kelly Rosa
Agente de Apoio a
Cultural Administrativa
Matrícula 131-7